



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro –  
licitacao@pmsaa.mg.gov.br  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.018

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 16hs00min no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, analisando a documentação apresentada pela empresa PRISCILA MODESTO DA SILVA PACHECO 12287447776, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.469.459/0001-02, com sede na Rua Franklin Francisco, nº 95, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Senhora PRISCILA MODESTO DA SILVA PACHECO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.614.602, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 122.874.477-76, para serviços de manutenção da página de internet (institucional) e endereços eletrônicos do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para atender aos dispostos estabelecidos na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso as Informações – Lei Federal nº 12.527/2011, observando o que dispõe o Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pelo período de oito meses.

A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação da empresa proponente em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e constatou que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018/DISPENSA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro –  
[licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



DE LICITAÇÃO Nº 003/2.018, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de abril de 2.018.

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR  
PRESIDENTE

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ  
MEMBRO

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS  
MEMBRO